



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
Processo:2017000510

REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, Estado do Pará, através de sua Pregoeira, Sra. Heloisa Mendes de Sousa Francisco, nomeado através da Portaria Municipal nº **140/2017**, torna público que estará reunido com sua equipe de apoio no dia **11 de Abril de 2017**, às 07h:30min, para receber as documentações e propostas para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006/147/2014, e pelas disposições fixadas neste edital e anexos

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os licitantes deverão entregar até o dia, hora e local indicado no preâmbulo deste edital, os envelopes nº. 01 - Proposta de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação para cada envelope, respectivamente:

AO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA
PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2017
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PRECOS
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ

AO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA
PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2017
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTO DE HABILITACAO
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Objetiva a presente licitação o Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviços especializados de natureza contínua para o município, compreendendo coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares, comerciais e industriais; conforme especificações do Anexo I (Projeto Básico) e conformidade com as disposições da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas interessadas do ramo pertinente ao seu objeto, que preencham as condições estabelecidas neste edital.

3.2 Somente poderão participar desta licitação, Empresas licitantes que comprovem capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (Artigo 31, Parágrafo 3º da Lei 8.666/1993), cuja comprovação deverá ser feita através do Contrato Social e a Última Alteração Contratual Consolidada, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da Licitante, no ato do Credenciamento.

3.3 Não poderão concorrer.

a) Empresa cujo objeto social não seja compatível com o escopo do objeto do presente Edital.

b) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Pessoa jurídica em regime de concordata;

d) Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou, ainda, que esteja com o direito de licitar suspenso, perante a Administração Pública.

e) Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, Responsáveis Técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure que seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.

f) Cooperativas de mão de obra, conforme vedação da Cláusula Primeira do Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, em 05/06/2003.

4. DAS DIPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A convocação de interessados dar-se-á através de publicações de aviso no Mural da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, jornal de circulação no Estado do Pará e no Diário Oficial dos Municípios e Estado do Pará;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1.1 O Edital poderá ser retirado diretamente na sala de licitações do Paço Municipal, situada na Travessa Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 CEP: 68.540-000, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.

4.2. A sessão pública de realização de Pregão será conduzida por servidor designado como Pregoeira, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;

4.3. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

4.4. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando for declarado o licitante vencedor, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;

4.5. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar junto à Pregoeira, um único representante legal com poderes para praticar estes atos.

4.6. Não será oferecido nem permitido o serviço de autenticação de cópia de documentos por servidor público da Prefeitura Municipal no dia da Licitação nem durante o certame Licitatório.

4.7. Os documentos expedidos via internet, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessários, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.

4.8. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

5.2. É vedada a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

5.3. Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

5.4. A proponente deverá apresentar, **inicialmente em separado dos envelopes**, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

5.4.1 O credenciamento far-se-á por meio de:

a) Instrumento público de **procuração e documento de identificação** do representante **com foto; ou** **instrumento particular com firma reconhecida**, acompanhado de **cópia autenticada em cartório ou apresentar juntamente com o original para autenticação pela Comissão, do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação** do representante, **com foto**; ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar a **cópia autenticada em cartório ou apresentar juntamente com o original para autenticação pela Comissão do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura **e documento de identificação com foto**.

5.4.2 Os documentos apresentados nos subitens de 5.4.1, "a" e "b" deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada em cartório ou apresentar juntamente o original para autenticação pela Comissão.

5.5 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação (anexo IV)**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Oitava deste Edital. A não apresentação da declaração impedirá o licitante de prosseguir no certame.

5.6 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 147/2014 e IN 10/2013 do DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO (DREI), sob pena de ser desconsiderada tal condição.

5.7 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

5.8 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não mantêm atividades no Estado.

5.9. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.

5.10. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo licitatório.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os Envelopes **Nº. 01 - PROPOSTA** e **Nº. 02 - HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, conforme dizeres do item 1.

7 – DO ENVELOPE Nº.01 PROPOSTA

7.1. O Envelope **Nº. 01 – PROPOSTA** deverá conter a Proposta de preço do licitante.

7.1.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, conforme Anexo VII e atendimento às especificações do Anexo I do presente Edital e ainda indispensavelmente:

7.1.1.1. nome, endereço e CNPJ;

7.1.1.2. número do Pregão;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.1.3. descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Edital;

7.1.1.4. preço mensal contendo todos os itens, prevalecendo o valor global do mês em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: pessoal, transportes, materiais, equipamentos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.2. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

7.3. Declaração de aceitação das condições expressas nesse Edital, das disposições técnicas, bem como de sujeição às condições fixadas pela CPL.

7.4. Declaração expressa de que a proponente atesta ter conhecimento de todas as especificações e que as mesmas são satisfatórias e corretas para serem cumpridas dentro do prazo previsto.

7.5. Declaração que tem ciência do projeto básico e total aceitação do mesmo.

7.6. Atestado de Visita Técnica fornecido pela Prefeitura, comprovando que a licitante visitou e vistoriou os locais onde serão prestados os serviços, em especial o lixo.

7.7. As empresas deverão realizar a visita técnica obrigatória por meio de um representante legal, Em sendo sócio, proprietário, da empresa proponente, deverá apresentar a cópia autenticada em cartório ou apresentar juntamente com o original, o respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto, em caso seja procurador, Instrumento público de procuração ou Instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada em cartório ou apresentar juntamente com o original, o respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação do representante, com foto.

7.7.1. **A visita técnica poderá ser realizada ate um dia antes da data previamente marcada para a abertura do certame, no horário das 07h:00 às 13h:00min.** Previamente agendada com a secretaria de Infraestrutura e transporte

7.7.2. A não entrega do atestado conforme subitens acima, ou a entrega em desacordo impedirá a interessada de participar deste pregão.

8 - ENVELOPE Nº. 02 “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.1. Documentos Relativos A Habilitação Jurídica

8.1.1. Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1.2. Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou a última alteração consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado, acompanhado dos documentos pessoais dos sócios.

8.1.3. Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos;

8.1.4. Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8. 2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal se houver;

8.2.3. Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (tributos Federais – Delegacia da Receita Federal e Dívida Ativa da União – Ministério da Fazenda);

8.2.4. Certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;

8.2.5. Certidão de Débitos Gerais, Regularidade com a Fazenda Municipal;

8.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF), em validade;

8.2.7. Certidão de Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

8.3. Documentos Necessários à Demonstração da Idoneidade Financeira:

8.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

8.3.2. A boa situação financeira da empresa será feita através da demonstração os índices financeiros, devidamente assinada pelo contador da empresa registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, que comprove a boa situação financeira da empresa, através dos seguintes índices:

a) Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} > \text{ou} = 1,0$$

b) Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} > \text{ou} = 1,0$$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PC

c) Índice de Endividamento

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,50$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
IE = Índice de Endividamento
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

8.3.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.3.4. Prova de ter a empresa totalmente integralizado e registrado na Junta Comercial, até a data da entrega dos envelopes, capital social igual ou superior a 10% do valor estimado para contratação, mediante apresentação da Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de expedição não superior a 60 (trinta) dias da realização do Pregão.

8.4. Documentos Necessários à Demonstração da Qualificação Técnica:

8.4.1. Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente da sede da empresa licitante.

8.4.2. Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da empresa licitante.

8.4.3. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de cópia da nota fiscal correspondente, comprovando cumprimento das avenças contratuais no fornecimento de produtos/serviços semelhantes ao objeto da presente licitação.

8.4.4. Licença Ambiental expedida pelo órgão competente da sede da empresa licitante.

8.4.5. Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1. A documentação relativa ao Envelope nº 01 – “HABILITAÇÃO”, deverá ser relacionada na ordem estabelecida neste Edital, e com páginas numeradas únicas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada, por publicação em órgão da imprensa oficial ou, excepcionalmente, por cópia a ser autenticada por funcionário da equipe de apoio mediante a apresentação do documento original.

9.3. Os documentos que dependem de prazo de validade ou que não contenham prazo de validade especificados no próprio corpo, em Lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos, no máximo, até 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes.

9.4. Após o recebimento dos envelopes não será permitido a inclusão de novos documentos por parte das licitantes, salvo disposto na Lei 10.520/02.

9.5. A Licitante será considerada inabilitada caso:

- a.) Não apresente qualquer um dos documentos relacionados nos itens anteriores na forma requerida por esse Edital;
- b.) Não atender às condições de qualificação financeira previstas no item 8.3 deste Edital;
- c.) Não atender às condições de qualificação técnica previstas no item 8.4 deste Edital.

10. DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

10.1. No dia e horário estabelecido neste edital, a Pregoeira Oficial fará a abertura da sessão, recebendo da empresa interessada, ou de seu representante o documento para credenciamento, a Declaração prevista no item 5, e os envelopes de Proposta e de Habilitação;

10.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.2. Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

SEGUNDA FASE: ANÁLISE DE PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

10.3. Terminada a fase de credenciamento a Pregoeira passará á abertura dos Envelopes de Propostas de Preços, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;

10.4. Após a análise das propostas pela Pregoeira, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas;

10.5. Em seguida, passará a oferta de lances verbais, sucessivos e decrescentes para o objeto a ser contratado, considerando-se o **valor mensal** cotado na proposta;

10.6. Poderão ofertar lances às licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.7. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas anteriormente poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

10.8. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Igualmente, dos lances ofertados não caberá retratação;

10.9 A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

10.10. Ofertados os lances verbais, a Pregoeira solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados;

10.11. A Pregoeira poderá fixar em até dez (10) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado; a Pregoeira poderá também fixar uma taxa percentual mínima para o valor de um lance em relação ao lance anterior.

10.12. Durante a etapa de lances verbais, a Pregoeira monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo;

10.14. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a Pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

10.13. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo a Lei Complementar nº 123/2006.

10.14. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.15. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.15.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.15.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do *caput* do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.15.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.16. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.17. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.18. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.19. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

10.20. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

10.21. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

10.22. Na ocorrência do disposto no item 10.19, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

10.23. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pela Pregoeira.

10.24. A Licitante vencedora, no tempo fixado pela Pregoeira, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

10.25. Encerrada a fase de lance para o objeto desta licitação, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

10.26. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.27. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos de edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos somente serão recebidos após a fase de habilitação quando for declarada vencedora, momento que, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo lhes assegurados vista imediata os autos;

11.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função de falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, à vencedora;

11.4. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá a Autoridade Competente efetuar a adjudicação à licitante vencedora;

11.5. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada assinada pelos representantes presentes e pela Pregoeira.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

12.1. O julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade e em desacordo com as exigências do Edital, ou ainda deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste edital;

12.2. Os lances serão analisados conforme as regras deste edital;

12.3. No caso de igualdade do lance ofertado entre duas ou mais propostas empatadas, a Pregoeira fará sorteio para definição da ordem de lances verbais, ou aleatoriamente conforme o registro da proposta no sistema.

12.4. A Pregoeira, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertine a documentação e as propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no parágrafo 3º, do art. 43 da Lei 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;

12.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio e Pregoeira, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe, Pregoeira e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficializado a data para prosseguimento do certame;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.6. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos;

12.7. A Pregoeira poderá desconsiderar erros meramente formais desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo documento, tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preço.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da presente licitação será adjudicado a licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora para o objeto deste Edital deste Pregão Presencial, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

13.2.

Afastada manifestação imediata e motivada de interposição de recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo à Pregoeira adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

13.3.

Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados após a decisão do(s) mesmo(s), a Autoridade Competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

13.4. Compete à Autoridade Competente homologar o Pregão.

13.4.1. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a ata de entrega/contrato, respeitada a validade de sua proposta.

14. DO REGISTRO DE PREÇO E/OU CONTRATO

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão licitante, respeitada a ordem de classificação a ser registrado, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. A contratação com o prestador registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual ou emissão prévia de nota de empenho de despesa.

14.3. O modelo da Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a empresa vencedora da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

14.4. Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma.

14.5. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.6. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo órgão licitante, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.7. A critério e conveniência do órgão licitante, a empresa poderá ser convocada a assinar a Ata de Registro de Preços junto a Administração, localizada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, dentro do prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis.

14.8. Ocorrendo a convocação, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da devolução do "protocolo de recebimento de Notificação" por parte da empresa.

14.9. A via da Ata de Registros de Preços que couber a empresa será enviada após colhida a assinatura de ambas as partes.

14.10. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

14.10.1. A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.

14.11. A Ata de Registro de Preços terá força de contrato.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato nos prazos ajustados com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Sem prejuízo das perdas, danos ou multas cabíveis pela lei civil, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial as seguintes sanções:

a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela de serviço, cuja execução exceder os prazos pactuados, respeitados pela lei civil;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, contratual ou legal, respeitados os limites da lei civil.

15.3. O somatório mensal das multas não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato, sob pena de rescisão.

15.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a outra.

15.5. A empresa, que participando do certame for declarada vencedora, e após a assinatura do contrato, venha a desistir ou não efetue as entregas ou serviços de acordo com os termos do edital ficará sujeita a desclassificação da licitação e proibida de participar de novas licitações no município por um período de 12 (doze) meses.

16. DOS PAGAMENTOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) O pagamento de cada fatura deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos descritos a seguir;

b)-A Contratada emitirá os respectivos documentos de cobrança, em conformidade com a legislação vigente, apresentando as certidões fiscais exigidas na habilitação.

16.2. Caso sejam constatados pelo município, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, erros ou divergências nos documentos referidos no item anterior, o prazo para o pagamento acima estabelecido, será contado a partir da data de reapresentação pela Contratada dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, não incluindo, neste caso, qualquer acréscimo sobre os pagamentos.

16.3. Os pagamentos de serviços extraordinários resultante de modificações previamente autorizada pela contratante, assim como os correspondentes a reajustamentos, serão processados em separados, mediante fatura apresentadas na forma que estabelecem os itens anteriores.

16.4. Nas faturas emitidas deverá obrigatoriamente, constar o número e a modalidade da licitação, bem como número da Ata de Registro de Preços.

16.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 10.1016.04.122.00372049 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte 0101 e é originada do Tesouro Municipal.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Considerar-se-á extinto o compromisso nas seguintes hipóteses, sempre garantindo à contratada o direito a ampla defesa:

17.1.1. Término do prazo de vigência do Registro de Preço, desde que não prorrogado por ocorrência de hipótese legal.

17.1.2. Rescisão unilateral, por inexecução, nos termos do artigo 78 da lei nº 8.666/93, ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da Contratada, nos termos que dispõe este Edital e respectivo Contrato.

17.1.3. Na hipótese de rescisão amigável ou judiciária, nos termos do inciso I e II do artigo 79 da Lei 8.666/93.

17.1.4. No caso de rescisão unilateral por parte da Contratante, não previstas em nenhuma das hipóteses anteriores, a empresa licitante deverá ser ressarcida do valor da prestação de serviços proporcionalmente ao termo restante de contrato, considerado o valor máximo da licitação atualizado monetariamente.

17.1.5. Na hipótese de anulação do presente procedimento licitatório e seu respectivo Contrato.

17.2. O instrumento contratual poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, assegurada ampla defesa, nos casos de:

a) Transferência ou sub-rogação de seu objeto, no todo ou em parte, sem consentimento por escrito da Contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Persistência por mais de 180 (cento e oitenta) dias de infrações, após aplicações das multas previstas anteriormente.

c) Manifesta impossibilidade, de cumprir as obrigações deste Edital e respectivo compromisso assumido.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Toda qualquer documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa.

19.2. O Poder Público poderá revogar ou adiar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiro, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3. Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.4. Eventuais esclarecimentos adicionais sobre o presente Edital poderão ser obtidos dirigindo-se questionamentos fundamentados e por escrito à Pregoeira, em até 02 (dois) dias úteis que antecedem a sessão pública de recebimento e abertura de envelopes.

19.6. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratação dos serviços.

19.7. O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses.

19.8. As licitantes que não apresentarem a Declaração de Visita Técnica juntamente com a proposta de preço serão automaticamente desclassificadas do certame.

19.10. Os prazos serão contados excluindo-se o dia de seu início (dia da publicação ou da ciência por outro meio) e incluindo-se o dia de seu vencimento.

19.11. Constitui motivo justo para inabilitação ou desclassificação da proponente, ou rescisão da Ata de Registro de Preços, a falsidade de qualquer documento, dado ou declarações fornecidas ou prestados pela Proponente, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível e representação ao Ministério Público com fins penais.

19.12. A participação nesta licitação em qualquer de suas fases, implica a plena aceitação de todas as suas cláusulas e condições.

19.13. A presente licitação de Registro de Preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração fazer a contratação dos preços registrados, terá que ter reserva orçamentária para empenho.

19.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.15. Não havendo expediente no órgão ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

19.16. As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

Conceição do Araguaia, 28 de Março de 2017.

Heloisa Mendes Sousa Francisco
Pregoeira

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

- 01. OBJETO:** Objetiva a presente licitação o Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviços especializados de natureza contínua para o município, compreendendo coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais.
- 02. DEFINIÇÕES GERAIS**
 - 2.1. Deverá ser previsto veículos operacionais e administrativos com capacidade de atender todas as atividades de limpeza previstas neste Edital.
 - 2.2. Havendo aumento do volume de resíduos a recolher em consequência do crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais, ou por qualquer razão, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA –PA determinar à CONTRATADA que aumente o número de equipamento e pessoal, mediante elaboração de Termo Aditivo do Contrato.
 - 2.3. As marcas e os modelos dos veículos e demais equipamentos que serão utilizados em todas as atividades de limpeza pública, ficarão a critério da CONTRATADA.
 - 2.4. Todos os veículos, caminhões coletores compactadores, caminhões basculantes, carrinhos de mão (lutocares), máquinas e demais equipamentos, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2.5. A CONTRATADA deverá dispor de instalações fixas, formadas de áreas administrativas e garagens.
- 2.6. Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento.
- 2.7. Competirá a CONTRATADA a admissão dos motoristas, ajudantes, funcionários e operários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta, também todos os encargos sociais, seguros, uniformes e demais exigências das Leis Trabalhistas.
- 2.8. Deverão ser mantidos em serviços os empregados cuidadosos, atenciosos, educados para com o público, especialmente os motoristas e ajudantes, e tiverem os seus documentos em ordem.
- 2.9. Os empregados estão terminantemente proibidos de fazer catação ou triagem de resíduos, ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e de pedirem ou receberem gorjetas ou donativos de qualquer espécie.
- 2.10. Todos os funcionários operacionais deverão apresentar-se sempre uniformizados com camisas ou camisetas, calças, calçados e tênis padronizados.
- 2.11. A CONTRATADA, na vigência do contrato será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal operacional e administrativo, e pelo uso de material, excluindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA de quaisquer reclamações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros, inclusive a terceiros.
- 2.12. Será vedada à CONTRATADA ceder ao todo ou em parte atividades a outra empreiteira sem estar expressamente autorizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA. Qualquer cessão ou sub-empreitada, feita sem autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA será nula e sem qualquer efeito.
- 2.13. Após a ordem de início o prazo à implantação total das atividades solicitadas será de 30 (trinta) dias úteis. Decorrido estes dias as reclamações por parte da população deverão ser as mínimas possíveis.
- 2.14. A Contratada fará, por sua própria conta e risco, os investimentos na aquisição de bens, de veículos especializados e equipamentos modernos de limpeza urbana, na conformidade das necessidades para cumprimento das obrigações que assumir para execução do objeto do presente Edital.
- 2.15. A Contratada somente poderá subcontratar serviços constantes do objeto licitado, nos termos da legislação pertinente, desde que haja prévia e expressa concordância da Prefeitura.
- 2.16. Durante a vigência do contrato a Prefeitura poderá autorizar a prestação de serviços correlatos não previstos neste Edital e no contrato de licitação ou determinar a supressão ou aumento dos serviços contratados, respeitando sempre o acordo entre as partes contratantes e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Podendo o certame licitatório



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS.

- 3.1. Consistem na coleta e transporte de resíduos de edifícios, residências, estabelecimentos comerciais próprios, e de pequenas indústrias (resíduos industriais inertes). Resíduos industriais inertes são os que não apresentam perigo a saúde e admitem coleta, transporte e destinação similar a dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais. A ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) classifica estes resíduos como classe II A.
- 3.2. Neste serviço, o pessoal deverá trajar uniforme completo, inclusive calçado adequado, tênis, capas, luvas e bonés. Devem-se prever equipamentos individuais de segurança tais como coletes ou tiras refletivas aos coletores do noturno ou diurno.
- 3.3. A CONTRATADA caberá coletar os seguintes resíduos sólidos:
 - a) Resíduos sólidos domiciliares.
 - b) Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, restaurantes, bares, hotéis, quartéis, mercados, feiras livres, recintos de exposição, parques municipais, institucionais de prestação de serviços, comerciais e industriais, exceto os resíduos sólidos da área de saúde e congêneres;
 - c) Animais mortos de pequeno porte;
- 3.4. Não estão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos regularmente descartados pela população, para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, restos de móveis, colchões e seus similares, entulhos de obras públicas ou particulares, e resíduos comerciais e industriais que excederem a 100 (cem) litros/dia por estabelecimento.
- 3.5. A CONTRATADA para facilitar o serviço poderá utilizar contêineres, caixas coletoras ou outro sistema equivalente.
- 3.6. A CONTRATADA deverá recolher os resíduos sólidos domiciliares sempre, sejam quais forem os recipientes utilizados, competindo-lhes avisar os munícipes das exigências legais.
- 3.7. Os ajudantes deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas.
- 3.8. O coletor deverá apanhar os vasilhames com precaução, esvaziá-los com cuidado, de maneira a evitar a queda de lixo nas vias públicas. Os coletores deverão esvaziar o recipiente completamente, evitando danificá-los. Os resíduos que tiverem caído durante a coleta, deverão ser varridos e recolhidos com pá ou outro sistema apropriado. Será vedado transferir o conteúdo de um recipiente para outro. O vasilhame vazio deverá ser recolocado, onde se encontrava, de pé. Todas essas operações deverão ser executadas sem danificar o recipiente.
- 3.9. A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas e particulares, abertas à circulação, acessível aos veículos, desde que situados no perímetro urbano do município.
- 3.10. A frequência dos serviços será diária no centro da cidade e alternada nos demais bairros.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.11. A Contratada deverá obrigatoriamente, manter em perfeitas condições de funcionamento, conservação e operação, os veículos e equipamentos, destinados á coleta de lixo domiciliar, comercial e industrial.
- 3.12. Os resíduos sólidos coletados deverão ser transportados para local indicado pela Prefeitura dentro do próprio município, para sua destinação final, a qual será de responsabilidade da Prefeitura.
- 3.13. A contratada deverá disponibilizar no mínimo;

ITEM	UND	QUAN	DESCRIÇÃO
01	Und	01	Caminhão Caçamba Basculante Toco ano minino
02	Und	02	Caminhão Caçamba Basculante Trucado
03	Und	02	Caminhão Compactador de Lixo capacidade 15m ³
04	Und	01	Veículo tipo Picape, motor 1.0 ou 1.6 e/ou similar, semi - novo, ar, direção hidráulica.
04	Und	40	Container Chapa de ferro, capacidade 1.200 lts
05	Und	25 a 30 Funcionários.	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADENDO

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETIVO:

Objetiva a presente licitação o Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviços especializados de natureza contínua para o município, compreendendo coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.

CONTRATADA:

A empresa que cumprir todos os dispositivos legais constantes na licitação elaborada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, para este fim, e que por este instrumento for considerada vencedora da mesma.

2. COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS

A partir da segunda metade do século XX a humanidade passou a preocupar-se com o planeta onde vive. Mas não foi por acaso: fatos como o buraco na camada de ozônio e o aquecimento global da terra despertaram a população mundial sobre o que estava acontecendo com o meio ambiente. Nesse “despertar”, a questão da geração e destinação final do lixo foi percebida, mas, infelizmente, até hoje não vem sendo encarada com a urgência necessária.

"O lado trágico dessa história é que o lixo é um indicador curioso de desenvolvimento de uma nação. Quanto mais pujante for a economia, mais sujeira o país irá produzir. É o sinal de que o país está crescendo, de que as pessoas estão consumindo mais. O problema está ganhando uma dimensão perigosa por causa da mudança no perfil do lixo. Na metade do século, a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

composição do lixo era predominantemente de matéria orgânica, de restos de comida. Com o avanço da tecnologia, materiais como plásticos, isopores, pilhas, baterias de celular e lâmpadas são presença cada vez mais constante na coleta.

No Brasil, por motivos climáticos, o período correspondente entre a geração dos resíduos domiciliar e seu destino final não deve exceder uma semana para evitar doenças, além de proliferação de moscas, aumento do mau cheiro e a atratividade que o lixo exerce sobre roedores, insetos e outros animais. No entanto, há que se considerar ainda a capacidade de armazenamento dos resíduos nos domicílios. Na comunidade, as edificações não têm capacidade para armazená-lo por mais de um dia, o mesmo ocorre no centro da cidade, onde os estabelecimentos comerciais e de serviços, além da falta de local apropriado para o armazenamento, produzem lixo em maiores quantidades. Sendo assim, nestes locais o recolhimento deverá ser regular, com frequência diária, no período diurno e noturno, com coleta de todos os resíduos, acondicionados em recipientes de diversos padrões, seja qual for o número deles, encontrados nas vias, logradouros e prédios públicos.

2.1. ASPECTOS SANITÁRIOS

As moscas e ratos que proliferam no lixo podem transmitir muitas enfermidades. São os chamados "vetores" de doenças. Os principais motivos sanitários para que as ruas sejam mantidas limpas são:

- prevenir doenças resultantes da proliferação de vetores em depósitos de lixo nas ruas ou em terrenos baldios;

2.2 - RELAÇÃO DOS LOCAIS E HORÁRIOS ONDE SERÁ FEITA COLETA

a. SETOR 01

COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR				
SETOR	FREQUÊNCIA	DIAS DA SEMANA	TURNO	BAIRRO
01	Diária	Segunda a Sábado	Noturno	Centro
				Capelinha

b. SETOR 02

COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR				
SETOR	FREQUÊNCIA	DIAS DA SEMANA	TURNO	BAIRRO
02	Alternada 3 x Semana	2ª, 4ª, e 6ª	Diurno	Setor Universitário
				Vila da Amizade (I e II)
				Canudinho
				Geovamira



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c. SETOR 03

COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR				
SETOR	FREQUÊNCIA	DIAS DA SEMANA	TURNO	BAIRRO
03	Alternada 3 x Semana	2ª, 4ª, e 6ª	Diurno	Novo Araguaia
				São Luiz I
				São Luiz II
				Jardim Petrópolis
				Jardim Araguaia

d. SETOR 04

COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR				
SETOR	FREQUÊNCIA	DIAS DA SEMANA	TURNO	BAIRRO
04	Alternada 3 x Semana	3ª, 5ª, e Sábado	Diurno	Vila Cruzeiro
				Vila Real (I e II)
				Tancredo Neves
				Morada do Sol
				Residencial Servi Minas
				Jardim Aliança

e. SETOR 05

COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR				
SETOR	FREQUÊNCIA	DIAS DA SEMANA	TURNO	BAIRRO
05	Alternada 3 x Semana	3ª, 5ª, e Sábado	Diurno	Vila Nova
				Emerêncio
				Vila Rio(Vila do Peixe)
				Alto Verde
				Alto Araguaia

f. SETOR 06 – Vilas e Distrito do Município de Conceição do Araguaia – PA.

COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR					
SETOR	FREQUÊNCIA	DIAS DA SEMANA	TURNO	DISTRITO/VILA	LOCALIDADE
06	1 x Semana	4ª	Diurno	Distrito	Alacilândia
	1 x Semana	5ª		Agrovila	Bradesco
					São Jacinto



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	2 x Semana	2ª, 6ª		Agrovila	Chapéu de Palha
					Lote 08
					Maria Luiza

Obs: Este cronograma pode ser alterado a critério desta Autarquia Municipal.

3. DO PESSOAL

Competirá à Contratada a administração de todos os operários e demais funções necessários ao desempenho dos serviços empreitados correndo por sua conta, também, os encargos sociais, seguros, vestiários e demais exigências das leis trabalhistas.

Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentem munidos de seus documentos em ordem.

Para realização dos serviços empreitados, estima-se o total, mínimo de 25 (vinte e cinco) funcionários para a perfeita execução dos serviços, com excessão dos cargos de chefia, tais como engenheiros, administradores, e etc, não sendo admitido quantidade inferior.

A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá realizar em 48 (quarenta e oito) horas, de todo o empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço.

4. DEFINIÇÕES GERAIS

Havendo aumento do volume de resíduos a recolher proveniente de crescimento da população, de estabelecimentos comerciais, industriais, e outros, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA, determinar à CONTRATADA que aumente o número de equipamento e pessoal, mediante celebração de Termo Aditivo do Contrato.

Os empregados estão terminantemente proibidos de fazer catação ou triagem de resíduos, ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, ainda, receberem donativos de qualquer espécie.

É facultada à CONTRATADA ceder ou terceirizar em parte os serviços a outra empreiteira, sendo que a CONTRATADA ficará responsável por todos os atos praticados pela terceira, desde que tenha o aceite da Prefeitura.

Durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE poderá autorizar a prestação de serviços correlatos não previstos neste Edital e no contrato de licitação ou determinar a supressão ou aumento dos serviços contratados, respeitando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

A contratada deverá enviar mensalmente a Secretaria de Infraestrutrua, os documentos necessarios para fins de pagamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A Empresa-----
pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº-----
, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº-----
-, sediada na Rua-----, nº-----, bairro-----, CEP-----
----, Município de-----, Estado-----
, neste ato representada por seu responsável legal, o senhor-----
, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 001/2017, DECLARA, que esteve nos locais da execução dos serviços em CONCEIÇÃO DO
ARAGUAIA/PA, e tomou conhecimento das dificuldades que os mesmos possam oferecer para sua perfeita execução, bem como conferiu todos os detalhes apresentados no Projeto Básico (anexo I) e especificações em anexo.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

NOME:

CARGO/FUNÇÃO:

RESPONSÁVEL PELA PREFEITURA

NOME:

CARGO/FUNÇÃO:

CREA Nº:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

Termo de Credenciamento

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da RG nº..... do CPF nº. para participar da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, na modalidade de PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2017, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da licitante, a empresa, CNPJ, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerente ao certame.

Local e Data,

Nome da Empresa do Representante legal e Assinatura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Deverá ser entregue aa Pregoeira no Ato do Credenciamento)

A empresa..... , inscrita no CNPJ/MF sob o nº., endereço completo....., **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital do PREGAO PRESENCIAL N° 001/2017, para habilitação quanta as condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para a habilitação constante do Edital, ensejara aplicação de penalidade a Declarante.

Local e Data,

Nome da Empresa do Representante legal e Assinatura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 27, V DA LEI Nº. 8.666/93.

(Nome da empresa) -----, inscrita no CNPJ sob nº-----
-----, por intermédio de seu representante legal -----,
portador (a) da Carteira de Identidade nº..... DECLARA para fins do disposto no art.
27, V, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e
não contrata menor de dezesseis anos, salvo na condições de menor aprendiz.

Local e Data,

Nome da Empresa do Representante legal e Assinatura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2017

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2017, o Município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/TO, com sede na Travessa Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 CEP: 68.540-000, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, Estado do Pará, inscrito no CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º _____, institui a presente Ata de Registro de preços (SRP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial sob o n.º ____/2017, cujo objetivo fora à formalização de registro de preços para prestação de serviços especializados de natureza contínua para o município, compreendendo coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais, processada nos termos do Processo Administrativo n.º ____/2017, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da lei n.º 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à execução serviços especializados de natureza contínua para o município, compreendendo coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais; cujo prestador de serviço, quantitativos, especificações e preços foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente SRP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O Órgão Gerenciador, através do Setor de Licitações, obriga-se a:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Gerenciar a presente SRP, indicando sempre que solicitado, o nome do prestador do serviço, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da SRP e retirada da Nota de Empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos; Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades; Realizar, quando necessário, prévia reunião com o objetivo de familiarizar as peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; Comunicar ao gestor possíveis alterações ocorridas na presente SRP; Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação, na presente SRP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE.

O órgão participante e o não participante, através do gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente SRP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, o Órgão Gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à prestação de serviço pretendido;
- c) Contatar a empresa prestadora que consta na competente SRP quanto ao interesse em prestação de serviço, observando-se que toda prestação de serviço não poderá prejudicar ao Órgão Gerenciador sob qualquer pretexto;
- d) Verificar a conformidade das condições registradas na presente SRP junto ao mercado local, informando ao Órgão Gerenciador eventuais desvantagens verificadas;
- e) Encaminhar ao Órgão Gerenciador a respectiva Nota de Empenho;
- f) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente SRP, informando ao Órgão Gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
prestador de serviço obriga-se a:

- a) Assinar a SRP e assinar o termo de contrato, se for o caso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto a aceitação ou não da prestação de serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente SRP;
- c) Prestar os serviços nos prazos estabelecidos no Edital em epígrafe;
- d) Prestar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente SRP;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referente às condições firmadas na presente SRP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontram-se vencidas;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente SRP;
- h) Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;
- i) Manter, durante a vigência da presente SRP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia ____ de _____ de xxxxxx.

Em se tratando de serviço continuado, o presente Pregão Presencial (não fazendo parte a ata de registro de preços) poderá ser prorrogado sua vigência, por até igual período, em comum acordo entre as partes, mediante a feitura de Termo Aditivo, em conformidade com Art. 57 inc. II da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, os quantitativos, o prestador de serviço e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:			
CNPJ/MF			
END.			
Quant.	Unid.	Serviços	Valor R\$:
1,0	Serv.	Coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais	

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o disposto na cláusula terceira da minuta do contrato (Anexo IX) do edital de licitação Pregão Presencial n.º 001/2017.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECIFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador, nem Órgão Participante, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA

Os preços, os quantitativos, o prestador do serviço e a especificação resumida do objeto, como também as possíveis alterações da presente SRP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto ao prestador para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo majoração no preço registrado, deverá o prestador de serviço requerer, em tempo hábil, o devido reajuste antes de ser efetuado o pedido do objeto por parte da Administração, mediante a emissão da competente nota de empenho, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O prestador do serviço terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I) Por iniciativa da Administração, quando:
 - a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente SRP;
 - b) Recusar-se a retirar anota de empenho no prazo/assinar termo de contrato estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, quando for o caso;
 - c) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta SRP;
 - d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços / Contrato Administrativo celebrado em virtude do presente Registro de Preços;
 - e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
 - f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
 - g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- II) Por iniciativa do próprio Prestador do Serviço, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão Gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Único – o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa da responsabilidade e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus(s) ato(s) ensejar(em):

- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejarem prejuízo\os a Administração;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total registrado em favor do particular inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- c) Multa de 0,8% (oito décimos por cento), calculada sobre o valor total registrado em favor do particular inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do presente Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em certame licitatório e impedimento de contratar com o órgão gerenciador e participante deste Registro pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese prevista na alínea anterior (cumulativamente);

Parágrafo Único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo n.2017000510;
- b) Edital do Pregão Presencial n.º 001/2017;
- c) Proposta comercial da prestadora;
- d) Ata da sessão do Pregão.

Parágrafo Único- os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, HELOISA MENDESSOUSA FRANCISCO, Pregoeira Oficial, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Órgão Gerenciador e pelo particular Prestador do Serviço.

Órgão Gerenciador



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prestador do Serviço

ANEXO VII

PLANILHA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/TO

Ref: Proposta Comercial / PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Processo Administrativo: 2017000510

Vimos apresentar, nos termos exigidos, nossa **PROPOSTA COMERCIAL**

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Quant.	Valor Unitário
01	Coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais	Serviço mês	1,0	
VALOR TOTAL MENSAL				

2- DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

Endereço completo:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

C/Corrente:

3 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Declaro estarem incluídas na proposta, todas as despesas que incidam ou venham a incidir no mesmo, tais como: impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

Local e Data

Assinatura do representante legal sob carimbo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA ME E EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA
Ref : Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.

(Nome da Empresa), CNPJ Nº....., sediada na Ruanº, bairro,, CEP..... Município de....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 001/2017, DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local e Data

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ____/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA E**
_____.

A Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Travessa Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, CEP 68.540-000 - Bairro São Luís 2, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.070.404/0001-75, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **Jair Lopes Martins**, brasileiro, Casado, CPF 318.553.182-53 e RG 2171.495 SSP/DF, residente na Rua Inocêncio Costa, Nº 2024 – Setor Universitário - Conceição do Araguaia - PA, nesta cidade. n.º _____, e outro lado a empresa _____, estabelecida na _____ (cidade/estado), CNPJ nº _____, por seu representante legal Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominados MUNICÍPIO e CONTRATADO, respectivamente, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, autuado pelo processo administrativo n.º **2017000510**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, bem assim, com fundamento na Homologação da Prefeitura Municipal, contido nos autos, firmar o presente sujeitando-se às normas do citado instituto de licitações e contrato pelo ajuste o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa prestadora de serviços especializados de natureza contínua para o município, compreendendo coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais; em conformidade com as disposições do Anexo I (Projeto Básico) do edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do mesmo, sendo admitida sua prorrogação, por iguais períodos sucessivos em conformidade com o art 57 inc II da lei 8.666/1993.

O contrato será rescindido de pleno direito, caso haja a contratação dos serviços descritos na Cláusula Primeira através do processo de licitação, sem que haja qualquer ônus ao MUNICÍPIO, bastando a comunicação deste fato à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO / REPACTUAÇÃO

3.1. O MUNICÍPIO pagará ao CONTRATADO, pela prestação dos serviços acima especificados, a quantia de R\$: ____ (valor por extenso), mensal e deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a medição, mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada de comprovação de regularidade fiscal com o FGTS, com o INSS e com a Justiça do Trabalho.

3.2. O valor global estimado do presente contrato será de **R\$** ____ (valor por extenso).

3.3. No preço estipulado nesta cláusula estão incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto deste contrato, tais com: combustíveis, lubrificantes, impostos, taxas, obrigações sociais e/ou quaisquer outras natureza, não cabendo ao **MUNICÍPIO** nenhum ônus adicional, nem ressarcimento, a qualquer título.

3.4. A partir do primeiro dia subsequente ao fim da vigência do presente contrato, os preços contratuais vigentes poderão ser repactuados na forma disposta por este edital, aplicando-se o índice de IGPM(FGV) sobre os preços unitários constantes da planilha de preços apresentada, devendo a empresa quando do pedido de repactuação dos preços, apresentar as planilhas de custos para a devida comprovação, que será usada como referência para a repactuação do contrato.

3.5.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.6.

Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao **MUNICÍPIO** instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.7.

Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

araAtaeiniciaroutroprocessosolicitatório.

3.8.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições de registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo **MUNICÍPIO** para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

O MUNICÍPIO SE OBRIGA A:

- 4.1. Efetuar o pagamento do valor contratado, até o dia que consta na cláusula terceira deste instrumento;
- 4.2. Fiscalizar o cumprimento deste contrato, através da Secretaria Municipal competente, verificando os serviços no local determinado na cláusula primeira deste.

A CONTRATADA SE OBRIGA A:

1 – Prestar os serviços objeto da cláusula primeira deste pacto, segundo as especificações técnicas elaboradas pela Municipalidade que fazem parte do presente contrato, cumprindo as determinações da Secretaria Municipal competente, pela área, sendo, de sua inteira responsabilidade danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes pelas manutenções, salários, encargos sociais, taxas e impostos, inclusive indenização por acidente de trânsito.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o **CONTRATADO** está sujeito, a critério do **MUNICÍPIO** e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

- 3.1. Pelo atraso injustificado na execução, ficará o **CONTRATADO** sujeito à multa de 1% (um por cento) sobre o valor global da obrigação, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia. Excedido este prazo, a multa será em dobro;
- 3.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao **CONTRATADO**, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 2% (dois por cento);
- 3.3. As multas são autônomas e aplicação de uma não exclui a outra;
- 3.4. Aplicadas as multas, após processo administrativo, o **MUNICÍPIO** poderá descontar do primeiro pagamento que fizer ao **CONTRATADO**;
- 3.5. Aplicação de multa fica condicionada à prévia defesa do **CONTRATADO**, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Dar-se-á a rescisão contratual, nos seguintes casos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Subcláusula Primeira:

6.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2. amigável, ou seja, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o **MUNICÍPIO**;

6.3. em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa do **CONTRATADO**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

Subcláusula Segunda: A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará a consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, no que couber, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Subcláusula Terceira: O presente instrumento não poderá ser sublocado, arrendado ou transferido a terceiros, sem prévia aprovação do **MUNICÍPIO**, sob pena de rescisão do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OMISSÕES

Os eventuais casos omissos no presente contrato serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária: 10101604.122.0037.2049.0101 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39. O recurso é oriundo do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato se encontra vinculado aos termos do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, seus respectivos **Anexos** e da **proposta** da **CONTRATADA** e da **Ata de Registro de Preços**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de o vencedor ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste contrato, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que entender conveniente, informações de seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Ficando designado para fiscalização do contrato o servidor Sr. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para dirimir dúvidas que por ventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elege-se o foro da comarca de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

Estando justas e mutuamente contratadas as partes, passam a assinar o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas, idôneas e abaixo identificadas.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, ____ de _____ de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1.Nome: _____

CPF/MF nº _____

2.Nome: _____

CPF/MF nº _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Recebi(emos) da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA o edital da Licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL** expedida dia **28 de março de 2017** contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o dia **11 de Abril de 2017 às 07:30 horas** devidamente preenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

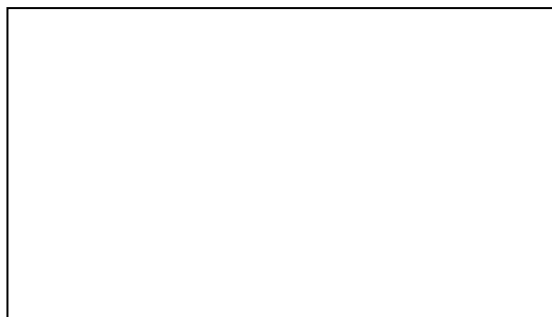
Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

....., de de

Assinatura do Interessado

Carimbo CNPJ



Interessado:
Endereço:
CNPJ(MF):



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL SRP Nº 001/2017

O Município de Conceição do Araguaia-PA, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no **11 do mês Abril de 2017** às **07:30** horas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Tv. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1457, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviços especializados de natureza contínua para o município, compreendendo coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares, comerciais e industriais; conforme especificações do Anexo I (Projeto Básico) e conformidade com as disposições da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

Mais informação , junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 12:00 horas de segunda à sexta-feira.

Conceição do Araguaia , **28 de Março de 2017.**

Heloisa Mendes Sousa Francisco
Pregoeira